



# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER  
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 118 • Número 73 • São Paulo, sexta-feira, 18 de abril de 2008

www.imprensaoficial.com.br

**imprensaoficial**

### Decretos

#### DECRETO Nº 52.910, DE 17 DE ABRIL DE 2008

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 12.788, de 27 de dezembro de 2007,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 2.466.000,00 (Dois milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o Artigo 8º, § 2º, item 1, da Lei nº 12.788, de 27 de dezembro de 2007, e de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 52.610, de 04 de janeiro de 2008, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de abril de 2008

JOSÉ SERRA

*Mauro Ricardo Machado Costa*

Secretário da Fazenda

*Francisco Vidal Luna*

Secretário de Economia e Planejamento

*Aloysio Nunes Ferreira Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 17 de abril de 2008.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
23000 SEC. DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO			
23001 SEC. DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO			
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	1		1.300.000,00
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1		1.166.000,00
TOTAL	1		2.466.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
11.122.0100.5040 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA			
			726.000,00
11.126.4407.5892 GERENCIAMENTO DE RECURSOS DE TIC	1	4	726.000,00
			440.000,00
11.333.2302.5044 INTERMEDIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1	4	440.000,00
			1.300.000,00
TOTAL	1	3	1.300.000,00
			2.466.000,00

TABELA 2 REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
23000 SEC. DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO			
23001 SEC. DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO			
3 3 90 48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICA	1		2.466.000,00
TOTAL	1		2.466.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
11.333.2302.1087 FRENTES DE TRABALHO			
			2.466.000,00
TOTAL	1	3	2.466.000,00
			2.466.000,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
12788 8º 1º 3	2.466.000,00	2.466.000,00	0,00
TOTAL GERAL	2.466.000,00	2.466.000,00	0,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
12788 8º 1º 3	2.466.000,00	2.466.000,00	0,00
TOTAL GERAL	2.466.000,00	2.466.000,00	0,00

#### DECRETO Nº 52.911, DE 17 DE ABRIL DE 2008

*Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor da Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo - CODASP, da área que especifica*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor da Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo - CODASP, de uma área com 280,00m² (duzentos e oitenta metros quadrados), localizada na Avenida Miguel Stefano, nº 3.900, Bairro da Água Funda, neste município, pavimento térreo do Edifício Sede da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, conforme identificada nos autos do processo SAA-206/97.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à ampliação das atividades da permissionária.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de abril de 2008

JOSÉ SERRA

*Antonio Júlio Junqueira de Queiroz*

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Agricultura e Abastecimento

*Aloysio Nunes Ferreira Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 17 de abril de 2008.

#### DECRETO Nº 52.912, DE 17 DE ABRIL DE 2008

*Fixa a frota de veículos da Coordenadoria de Planejamento Ambiental Estratégico e Educação Ambiental - CPLEA, da Secretaria do Meio Ambiente*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - A frota de veículos da Coordenadoria de Planejamento Ambiental Estratégico e Educação Ambiental - CPLEA, da Secretaria do Meio Ambiente, fica fixada nas seguintes quantidades:

I - Grupo "S-1" - 10 (dez) veículos;

II - Grupo "S-2" - 7 (sete) veículos.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o artigo 5º do Decreto nº 40.248, de 1º de agosto de 1995, com a nova redação dada pelo Decreto nº 40.425, de 31 de outubro de 1995.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de abril de 2008

JOSÉ SERRA

*Francisco Graziano Neto*

Secretário do Meio Ambiente

*Aloysio Nunes Ferreira Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 17 de abril de 2008.

#### DECRETO Nº 52.913, DE 17 DE ABRIL DE 2008

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante permissão de uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, do Município de São Paulo, o imóvel que especifica*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante permissão de uso, a título precário e

gratuito e por prazo indeterminado, do Município de São Paulo, um imóvel com área de 3.118,18m² (três mil, cento e dezoito metros quadrados e dezoito decímetros quadrados), localizado na Rua Maria Benedita Rodrigues, nº 300, Parque Santo Antonio, nesta Capital, objeto do Decreto municipal nº 24.641, de 25 de setembro de 1987, conforme identificado nos autos do processo GS-2.535/05-SSP, que assim se descreve: "delimita-se pelo perímetro I-J-K-T-U-M-N-S-I, de formato regular, confrontando para quem de dentro da área olha para a Rua Maria Benedita Rodrigues, pela frente, linha mista I-J-K-T-U, medindo mais ou menos 56,50m, assim parcelada: trecho I-J, linha curva de concordância, medindo mais ou menos 12,00m, formada pelos alinhamentos das Ruas Francisco Ricarte da Silva e Maria Benedita Rodrigues, confrontando com os mesmos: trecho J-K, linha reta medindo mais ou menos 22,00m, confrontando com a Rua Maria Benedita Rodrigues, segundo seu alinhamento: trecho K-T, linha reta medindo mais ou menos 15,00m, confrontando com a Rua Maria Benedita Rodrigues segundo seu alinhamento, e trecho T-U, linha curva de concordância, medindo mais ou menos 7,50m, formada pelos alinhamentos das Ruas Maria Benedita Rodrigues e Antonio Amaral Ferreira, confrontando com os mesmos: pelo lado direito - linha reta U-V-N, medindo mais ou menos 55,50m, confrontando em toda sua extensão com a Rua Antonio Amaral Ferreira segundo seu alinhamento, assim parcelada: trecho U-M, linha reta, medindo mais ou menos 7,50m e trecho M-N, linha reta, medindo mais ou menos 48,00m; pelo lado esquerdo - linha reta S-I, medindo mais ou menos 52,00m, confrontando com a Rua Francisco Ricarte da Silva segundo seu alinhamento; pelos fundos linha reta N-S, medindo mais ou menos 50,00m, confrontando com o remanescente do Espaço Livre."

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à instalação do 92º Distrito Policial, da Polícia Civil do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2º - Fica ratificado o termo de permissão de uso firmado em 19 de janeiro de 1988, entre a Prefeitura do Município de São Paulo e a Fazenda do Estado, tendo por objeto o imóvel de que trata o artigo 1º deste decreto.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de abril de 2008

JOSÉ SERRA

*Ronaldo Augusto Bretas Marzagão*

Secretário da Segurança Pública

*Aloysio Nunes Ferreira Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 17 de abril de 2008.

#### DECRETO Nº 52.914, DE 17 DE ABRIL DE 2008

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Osasco, o imóvel que especifica*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Osasco, um imóvel localizado na Avenida General Pedro Pinho, Bairro Vila Quitaúna, naquele município, com área de 1.729,70m² (um mil, setecentos e vinte e nove metros quadrados e setenta decímetros quadrados), matriculado sob o nº 83.880, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Osasco, objeto da Lei municipal nº 4.062, de 14 de julho de 2006, alterada pela Lei municipal nº 4.167, de 22 de novembro de 2007, conforme identificado nos autos do processo GS-1.684/06-SSP.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à instalação da Equipe de Perícias Criminalísticas de Osasco, da Superintendência da Polícia Técnico-Científica, da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de abril de 2008

JOSÉ SERRA

*Ronaldo Augusto Bretas Marzagão*

Secretário da Segurança Pública

*Aloysio Nunes Ferreira Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 17 de abril de 2008.

#### DECRETO Nº 52.915, DE 17 DE ABRIL DE 2008

*Prorroga, por 90 (noventa) dias, o Decreto da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, que declarou Estado de Calamidade Pública no Município*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Senhor Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica prorrogada, por 90 (noventa) dias, a homologação do Estado de Calamidade Pública no Município da Estância Balneária de Peruíbe, objeto do Decreto estadual nº 52.647, de 21 de janeiro de 2008, nos termos do artigo 17, § 1º, do Decreto federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e na Resolução nº 3, de 2 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio suplementar à população daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 11 de abril de 2008.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de abril de 2008

JOSÉ SERRA

*Aloysio Nunes Ferreira Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 17 de abril de 2008.

### Atos do Governador

#### DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-4-2008

No expediente de 14-4-2008, em que é interessada a Assessoria Especial para Assuntos Internacionais, sobre protocolo de intenções: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Assessor Especial para Assuntos Internacionais e o parecer 450-2008, da AJG, autorizo o Vice-Governador do Estado a assinar, em nome do Estado de São Paulo, os protocolos de intenção objeto deste expediente com o Banco para Cooperação Internacional do Japão - JBIC, tendo por objeto externar o propósito dos signatários de desenvolver projetos no Estado de São Paulo "por meio do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo - MDL, de acordo com o art. 12 do Protocolo de Quioto", observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie."

### Casa Civil

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

##### Resolução CC-15, de 17-4-2008

*Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo*

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 85, II, do Dec. 51.991-2007, nos termos dos arts. 4º, IV e 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio das Secretarias de Estado em deferimento ao contido no processo Fussesp-753-2008-CC:

I - Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo: of. Patrimônio 3-2008, processo Fussesp-677-2008.

II - Casa Civil: of. Nupatri: of. 4-2008, processo Fussesp-722-2008.

III - Casa Militar: of. Cmil-9-731-2008, processo Fussesp-151-2008.

IV - Secretaria da Administração Penitenciária: of. 2114-2008, processo Fussesp-665-2008; of. 2051-2008, processo Fussesp-671-2008; of. 853-2008, processo Fussesp-678-2008; of. 1463-2008, processo Fussesp-688-2008; of. Patrimônio 1558-2008, processo Fussesp-691-2008; of. 1266-2008, processo Fussesp-